



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

| Nº 2938 | ANO XXIV

### ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	8
CÂMARA .....	9
CULTURA .....	16
EDUCAÇÃO .....	17
FAZENDA .....	18
FISCALIZAÇÃO .....	20
GABINETE DO PREFEITO .....	26
HABITAÇÃO .....	38
SAÚDE .....	39
URBANISMO .....	44
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	45
FIEC .....	45
SAAE .....	47
SEPREV .....	49

### ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 6.851/2024

Dispensa de licitação para **Aquisição de cones de sinalização preto 75cm**, através da empresa **SELF CARE HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.603/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa - Locação de Mini Fazenda a ser exposta na 3ª Feira Ambiental Ecopark**, através da empresa **AGENCIA RODEIO LTDA**, no valor total de **R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.249/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de Bobina de Plotter, tipo Sulfite**, através da empresa **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.249/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de Bobina de Plotter, tipo Sulfite**, através da empresa **SABRINA MARA VICENTE DINIZ 22696638888**, no valor total de **R\$ 2.700,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 7.471/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de Solo**, através da empresa **GEOISSA ENGENHARIA TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA**, no valor total de **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 9.339/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de transmissão de streaming para radio set Indaiatuba**, através da empresa **SERVERPLACE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, no valor total de **R\$ 970,92 (novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 3.414/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção/revisão de veículo em garantia**, através da empresa **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.439,20 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "A", da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.356/2024**

Dispensa de licitação para **Pagamento de taxa de inscrição - Fórum nacional dos presidentes dos concelhos municipais da educação**, através da empresa **União Nacional dos Concelhos Municipais de Educação - UNCME**, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.591/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção/revisão de veículo em garantia**, através da empresa **BALILLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 863,57 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "A", da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.592/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea**, através da empresa **NOVA OPÇÃO VIAGENS DE TURISMO LTDA**, no valor total de **R\$ 3.706,44 (três mil setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.618/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação dos serviços de taxas de filiação, anuidade e inscrição da federação Paulista de Ginástica**, através da empresa **Federação Paulista de Ginastica**, no valor total de **R\$ 15.493,50 (Quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.359/2024**

Dispensa de licitação para **Inscrição dos grupos de referências de danças da secretaria municipal de cultura no 1º Festival Internacional de Dança em Valinhos - SP**, através da empresa **BALLET PAULA CASTRO LTDA**, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.615/2024**

Dispensa de licitação para **Contratação dos serviços de taxas de inscrição 20º Copa Cidade Canção de Ciclismo**, através da empresa **CLUBE MARINGAENSE DE CICLISMO-CMC**, no valor total de **R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 5.362/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de novos pneus para veículos oficiais**, através da empresa **CPX**

**DISTRIBUIDORA S/A**, no valor total de **R\$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 8.602/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de equipamentos Fotopolimerizador para atender a demanda do departamento de odontologia**, através da empresa **BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 5.360/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de passagens aéreas e translado, em atendimento ao processo digital nº 0001141-52.2024.8.26.0248.2024/000574 (T.J. - S.P.)**, através da empresa **HEY HO TRAVEL STORE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, no valor total de **R\$ 3.917,04 (Três mil e novecentos e dezessete reais e quatro centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Processo administrativo nº 5.360/2024**

Dispensa de licitação para **Aquisição de passagens aéreas e translado, em atendimento ao processo digital nº 0001141-52.2024.8.26.0248.2024/000574 (T.J. - S.P.)**, através da empresa **HEY HO TRAVEL STORE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, no valor total de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 173/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 19/02/24 - Objeto:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses – Valor total do aditamento R\$ R\$ 811.980,00 - Pregão Presencial nº 112/22.

**ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**EDITAL Nº 028/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de processo de prestação de contas de parcerias firmadas entre Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e as OSC?S - Organizações da Sociedade Civil, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

Com relação ao presente certame, no item 9.13.1 Para Qualificação Técnica, devido a erro de digitação favor desconsiderar a seguinte frase, parcela mais relevante de climatizadores evaporativos ou equipamentos similares.

O item permanecerá: 9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, que atendam um percentual de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos serviços pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta licitação, conforme art. 67 § 2º.

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EDITAL Nº 031/2024

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com as descrições constantes o Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 27 de maio de 2024, às 9:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

EDITAL Nº 030/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao XXIV Concurso de Miss e Mister Terceira Idade. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do processo. MODO DE DISPUTA FECHADO. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br) e PNCP- Portal Nacional de Contratações Publicas. Os envelopes, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba SP, até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2024, sendo que a abertura será na sala do Departamento de Licitações, localizada à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9085 / 3834-3834-9034

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sítio à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2018 - HOMOLOGADO: 06.11.2018**

**CARGO:** DENTISTA - CIRURGIÃO ENDODONTISTA - CONCURSO PRORROGADO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 4º GENILDA PALMEIRA MACHADO DOS SANTOS.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2018 - HOMOLOGADO: 06.11.2018**

**CARGO:** DENTISTA - CIRURGIÃO PERIODONTISTA - CONCURSO PRORROGADO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 2º PATRICIA DEBETTO CABRAL REIS.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2018 - HOMOLOGADO: 08.01.2019**

**CARGO:** GUARDA CIVIL ASPIRANTE - MASCULINO - CONCURSO PRORROGADO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 124º WANDERSON BARBOSA RODRIGUES.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 002/2019 - HOMOLOGADO: 26.07.2019**

**CARGO:** AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - CONCURSO PRORROGADO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 21º DEUZENI CEPPOLINI.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022**

**CARGO:** DENTISTA - PLANTONISTA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 4º ALEXANDRE VIANNA MARVULO.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022**

**CARGO:** ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 2º ALINE AFONSO VIANA - Decreto Federal 3298/99 e Lei 7853/89.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022**

**CARGO:** MÉDICO - ESPECIALIDADE PEDIATRIA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 9º MICHELLE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022**

**CARGO:** TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 8º RONALDO SEVILHA GAVIOLI.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 - HOMOLOGADO: 18.03.2022**

**CARGO:** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ESPECIALIDADE HARDWARE E SUPORTE AO USUÁRIO -

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 6º DAVI AZEVEDO FERNANDES.

**CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 124º GRAZIELE FONSECA COSTA, 125º FERNANDA NUNES OLIVEIRA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 118º ANGELA MARIA SALLS DA SILVA, 119º DAIANI KARRINA DOS SANTOS, 120º JULIANA APARECIDA DE PAIVA GRILLO, 121º ELIZETE DE MELLO, 122º REGIANE SERAFIM BARBOSA, 123º SIRLENE DE SOUZA FERREIRA, 124º CELI FERNANDES SANTANA MENDES.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 25º FATIMA APARECIDA DIAS DA SILVA, 26º LAÍS PACHECO GRANADO.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** ENFERMEIRO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 25º MARCOS SOARES DE ARRUDA.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** FARMACÊUTICO

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 12º ROZANA ELVIRA MENEZES DE QUEIROZ.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** MÉDICO PSIQUIATRA

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 4º MARIA LUISA LAGE DRUMOND SAFI.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** MÉDICO- CLÍNICO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 24º MARINA ALVES LANDI.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022**

**CARGO:** TERAPEUTA OCUPACIONAL

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 10º CARLOS ALBERTO BRICOLI.

Indaiatuba, 15 de Maio de 2024.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal da Administração

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 235/24 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROBERTO PAULO NATAL, NOS TERMOS DA LEI nº 9.608/1998 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 30/04/24 - O trabalho voluntário a ser prestado ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, que tem como objetivo a prestação de serviço voluntário de manutenção da horta comunitária no CRESANS, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim - Processo administrativo nº 4104/24.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 237/24 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DENISE FABIANA NEVES, NOS TERMOS DA LEI nº 9.608/1998 E SUAS ALTERAÇÕES. - Data: 30/04/24 - O trabalho voluntário a ser prestado ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, que tem como objetivo a prestação de serviço voluntário de manutenção da horta comunitária no CRESANS, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim - Processo administrativo nº 8882/24.

# CÂMARA



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 424/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio” ao Sr. Fernando Stein.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio” ao Sr. Fernando Stein, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 425/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. José Alves Ferreira.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. José Alves Ferreira, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 426/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Evanir Donizete Nazzini.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Evanir Donizete Nazzini, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

*luz*  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 427/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadã Indaiatubana” à Sra. Maria Lúcia Ramos de Souza Marques.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadã Indaiatubana à Sra. Maria Lúcia Ramos de Souza Marques, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título à homenageada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 428/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Antonio Carlos Spada.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Antonio Carlos Spada, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

### DECRETO LEGISLATIVO N° 429/24

**Dispõe sobre a concessão de “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” ao Sr. Fernando Ribeiro.**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Fernando Ribeiro, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 - Corpo Legislativo.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e respectivo aviso resumido publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e nas edições do dia 10/05/2024 da Imprensa Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado.

As tabelas constantes do item 2.5. do edital e do item 1 do Termo de Referência passam a ter o seguinte conteúdo:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	QTD	UND	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	AMPLA	23	Unid.	Computador com Monitor	Computador Mini Desktop com monitor acoplado, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.	469792
2	AMPLA	23	Unid.	Computador sem Monitor	Computador Mini Desktop (sem monitor), destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.	472633
3	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unid.	Computador Gráfico com monitor de 27"	Computador Desktop com monitor de 27", projetado para atender às demandas de transmissões online, com placa de vídeo dedicada. equipamento para uma variedade de tarefas, incluindo transmissões ao vivo, videoconferências e outras atividades que exigem um processamento de imagem.	486009
4	AMPLA	2	Unid.	Servidor Tipo Rack	Servidor tipo Rack projetado para virtualização de Serviços com Licenciamento, Fontes e Discos Redundantes	453466
5	EXCLUSIVA ME/EPP	16	Unid.	Dock Station	Estação de acoplamento ou replicador de porta ou dock. Alimentação: 130W; Rede: Ethernet 1Gbit; Conectores: 1 Display port, 1 HDMI, 3 USB	608233
6	EXCLUSIVA ME/EPP	70	Lic.	Pacote Office	Microsoft 365 Business Standard	27502
7	EXCLUSIVA ME/EPP	7	Unid.	Computador com Monitor	Computador Mini Desktop com monitor acoplado, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais. <b>(COTA ME/EPP)</b>	469792
8	EXCLUSIVA ME/EPP	7	Unid.	Computador sem Monitor	Computador Mini Desktop (sem monitor), destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais. <b>(COTA ME/EPP)</b>	472633

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis em [www.indaiatuba.sp.leg.br](http://www.indaiatuba.sp.leg.br).

Indaiatuba, aos 14 de maio de 2023.

**Luiz Carlos Chiaparini**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

## CULTURA

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 238/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.- Data: 06/04/2024 – Objeto:** Apresentação artística do “Show da Dupla Maurício & Mauri”, Show Musical como atração no 32º Maio Musical, em 25/05/24, domingo, às 18:00 horas, na Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho - Indaiatuba – SP. Valor R\$ 30.000,00 – Processo nº 8594/24.

### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme consta no Termo de Contrato nº 238/24, firmado com a MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA., fica formalizada a devida correção, nas páginas 1 e 9, a saber:

- Onde consta:

?...

MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Indaiatuba-SP, na Alameda José Amstalden, nº 540, Bairro Chácara Belvedere, CEP 13331-100, Telefone: (11) 97466-7567, e-mail showsmauricioemauri@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 52.068.777/0001-68 e Inscrição Municipal 188.536-7

...?

- Leia-se:

?...

MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Indaiatuba-SP, na Alameda José Amstalden, nº 540, Bairro Chácara Belvedere, CEP 13331-100, Telefone: (11) 97466-7567, e-mail showsmauricioemauri@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 52.068.777/0001-91 e Inscrição Municipal 188.536-7

...?

- Onde consta:

?...

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ	:	Nº 52.068.777/0001-68
CONTRATO	:	Nº 238/24 - Inexigibilidade de Licitação - Proc. Adm. nº 8594/24
DATA DA ASSINATURA	:	06/05/2024

VIGÊNCIA	:	30/05/2024
OBJETO	:	Apresentação artística do ?Show da Dupla Maurício & Mauri?, Show Musical como atração no 32º Maio Musical, em 25/05/24, sábado, às 18:00 horas, na Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho - Indaiatuba - SP.
VALOR	:	R\$ 30.000,00

...?

- Leia-se:

?...

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	MAURÍCIO E MAURI PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ	:	Nº 52.068.777/0001-91
CONTRATO	:	Nº 238/24 - Inexigibilidade de Licitação - Proc. Adm. nº 8594/24
DATA DA ASSINATURA	:	06/05/2024
VIGÊNCIA	:	30/05/2024
OBJETO	:	Apresentação artística do ?Show da Dupla Maurício & Mauri?, Show Musical como atração no 32º Maio Musical, em 25/05/24, sábado, às 18:00 horas, na Alça de acesso Nilson Cardoso de Carvalho - Indaiatuba - SP.
VALOR	:	R\$ 30.000,00

...?

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Contrato.

Indaiatuba, 15 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

/Mn

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 588/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTECH CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 06/05/24 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses – Pregão Eletrônico 72/22.**

## FAZENDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Nilson Alcides Gaspar, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARIINE, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informam que a audiência relativa à **avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 (janeiro a abril)**, será realizada em **ambiente virtual**, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, na Casa Legislativa, ocasião para a qual convidam o público em geral a participar.

As informações necessárias para a participação dos municípios – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal: <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica>, a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, no dia **24 de maio de 2024, às 13 horas**.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas alternativamente para o e-mail: [fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br), **até o dia 04 de junho de 2024**, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Cópia deste convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será realizada a divulgação nos "sites" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 10 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

**Termo de Encerramento por Ofício**

**Processo: 27480/2023**

NOTIFICAMOS O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ESTE DEPARTAMENTO, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ENCERRADA POR OFÍCIO, CONFORME ARTIGO 163 PARÁGRAFO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 102 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. E EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, SE FOR OPTANTE, DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 29 E 33 E RESOLUÇÃO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL Nº 140 DE 22 DE MAIO DE 2018, ART. 83 §7º.

C.C.M	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA
187.256-3	51.473.983/0001-14	ARENA BEER GARDEN LTDA

Luiz Antônio Cezário dos Santos  
DEREM - Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira  
Diretor de Departamento  
DEREM – Fazenda

## FISCALIZAÇÃO

### Edital Memorando 181

**Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de dezembro de 2006.**

#### **BAIRRO CENTRO**

Proprietário Losango Empr e Participações Eireli  
Imóvel: Rua Vol.João dos Santos – Quadra: SN Lote SN

#### **BAIRRO SALTINHO**

Proprietário ABN Barnabé Empreend Imobiliarios SPE Ltda  
Cadastro 5288.0000.0-2  
Imóvel: Av Manoel Ruz Peres – Quadra: SN Lote REM-GA5  
Notificação Nº 0537/2024

#### **BAIRRO SÃO MIGUEL**

Proprietário Maria Ap Ambiel Gonçalves  
Imóvel Cadastro 055.000-4 Sitio Irmão E GL05  
Imposição de Multa Nº 3983/2024

#### **JARDIM BELA VISTA**

Proprietário Rosana Vetori  
Imóvel: Rua Roberto Sombini – Quadra: M Lote 06  
Proprietário Rosana Vetori  
Imóvel: Rua Roberto Sombini – Quadra: N Lote 32  
Proprietário Vicente de Felice Neto  
Imóvel: Rua Benedicto Amgarten – Quadra: R Lote 01

#### **JARDIM BELO HORIZONTE**

Proprietário Marlene de Cassia Botario e Silva e  
Imóvel: Rua Emilio Lopes Cruz – Quadra: G Lote 01

#### **JARDIM CASABLANCA**

Proprietário Vanessa Gonçalves Mazarão  
Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha – Quadra: G Lote 06

#### **JARDIM ESPLANADA**

Proprietário Maria Odette Rodrigues dos Santos  
Imóvel: Av Fabio Ferraz Bicudo Quadra: B Lote 04

**JARDIM EUROPA**

Proprietário Feng Si Pung

Imóvel: Rua Barcelona Quadra: E Lote 13

**JARDIM RESID NOVA VENEZA**

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Rua Pedro Paulo Lepinsk Quadra: R Lote 45

**JARDIM RESID VENEZA**

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Rua Lourenço Franco de Moraes Quadra: Q Lote 53

**JARDIM TURIM**

Proprietário Mauro Kazuo Kudo e ou

Imóvel: Rua Interact Quadra: A Lote 18

Proprietário Joao Renato Valim

Imóvel: Rua Movimento Jovem Quadra: B Lote 28

**LOT COL INDAIATUBA**

Proprietário Telma Gil Gasiola

Imóvel: Rua Luiz Cremasco Quadra: P Lote 01

**LOT JARDIM JATOBÁ**

Proprietário Floresval de Oliveira Saviani

Imóvel: Rua 02 Quadra :B Lote 22

**LOT CMI – VALE DAS LARANJEIRAS**

Proprietário JM Sistemas e Serviços Ltda ME

Imóvel: Av Evora Quadra: 08 Lote 15

**LOT R C I VIRACOPOS GL 6**

Proprietário Antonio Joaquim de Souza

Imóvel: Rua Kan Fujiwara Quadra: E Lote 05

**LOT RESID MONTE VERDE**

Proprietário Jose Antonio de Souza Campos

Imóvel: Rua Eliza Ghirotti Quadra: 35 Lote 39

**LOT TERRAS DE ITAICI**

Proprietário Carlo Augusto Dezan

Imóvel Rua Antonio Costola Quadra: 16 Lote 17

Proprietário Margarete Cristina do Prado Magalhaes

Imóvel: Rua Antonio Pezzopane Quadra: 24 Lote 61

**PARQUE BARNABÉ**

Proprietário Ilda Santos da Silva Afonso

Imóvel: Rua Rodrigo Augusto Cardoso – Quadra: 05 Lote 32

Proprietário Jessica Alice Martins da Silva

Imóvel: Rua Ornila Pereira dos Santos – Quadra: 27 Lote 26

Proprietário Jose Marcelino Martins

Imóvel: Av Heloisa de Camargo Braga – Quadra: 38 Lote 01

**PARQUE CAMPO BONITO**

Proprietário Santo Antonio Adm D B E P Eireli

Imóvel: Rua Irmã Maria Angelica – Quadra: 06 Lote 05

**VILA FLORENCIA**

Proprietário Heitor Zerbine

Imóvel: Rua Rev. Manoel Pereira da Silva – Quadra: B Lote 18

**VILA MARIA ELENA**

Proprietário Olinda dos Santos Duarte

Imóvel: Rua Tupinambás – Quadra: A Lote 05PT

Proprietário Plinio Vaz Guimarães

Imóvel: Rua Bororó – Quadra: J Lote 04

**Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.**

**JARDIM PRIMAVERA**

Proprietário Yasuyuki Oda

Imóvel: Rua Adhemar de Agostini – Quadra: B Lote 07-A

**Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de Maio de 1998 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.**

**Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.**

**LOT ALDROVANDIA GL 2**

Proprietário Cia Trans Energia Eletrica Paulista

Imovel Rua Venceslau Jose de Souza Quadra D Lote SN

**VILA DAS VIOLETAS**

Proprietário Yasunori Nomura

Imovel Rua Rosa Casagrande Scachetti Quadra 02 Lote 10-U

**Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências de 15 dias (quinze dias) a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº.7151 de 24 de junho 2019.**

**BAIRRO CENTRO**

Proprietário Luz Estefania Fuentes Tuesta

Imovel Rua 9 de Julho Quadra SN Lote SN

**Auto 460/2024**

**JARDIM CASABLANCA**

Proprietário Fabio Sousa Lisboa

Imovel Rua Elza Capanesi Zambonini Quadra P Lote 65

**Auto 744/2024**

**JARDIM MORIYAMA**

Proprietário Moriyama Imoveis Ltda

Imovel Av Manoel Ruz Peres Quadra K Lote 14

**Auto 474/2024**

**JARDIM REGENTE**

Proprietário Helia Brasilia Ruffolo de Souza e

Imovel Rua Luiz da Silva Quadra F Lote 18

**Auto 827/2024**

**PARQUE BARNABÉ**

Proprietário Rubens Bezerra da Silva

Imovel Rua Terezinha Badin Pereira Quadra 02 Lotes 31,32

**Auto 868,869/2024**

Proprietário Adriano Sergio de Queiroz Felisbino

Imovel Rua Doraci de Almeida Gamenha Quadra 55 Lotes 09,10

**Auto 769,770/2024**

**PARQUE DAS BANDEIRAS GL 1**

Proprietário Neusa Martins Tardin

Imovel Al Hungria Quadra C Lote 28

**Auto 498/2024**

**Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.**

**JARDIM REGINA**

Proprietário João Rafael Cinesio Feitosa Garavello  
Imovel Rua Clarindo Stahl Quadra 28 Lote 13  
**Auto 515/2024**

**PARQUE CAMPO BONITO**

Proprietário Marco Aurelio Ferreira Barbosa e ou  
Imovel Rua Jacarandá Branco Quadra 20 Lote 68  
**Auto em dobro 775/2024**

**PARQUE RESID SABIÁS**

Proprietário Ellison Walber de Sousa Martins  
Imovel Rua Oswaldo Faccio Quadra 31 Lote 56  
**Auto 606/2024**

**Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipal  
Notifica, através deste edital, os contribuintes abaixo relacionados  
Para que compareçam ao Departamento de Taxas e Posturas no horário bancário para o pagamento da referida Notificação,  
Notificação/Multa ou Imposição de Multa; o não cumprimento especificado neste edital acarretará em inscrição Dívida Ativa.**

Nome – Taciane Luis Andrade  
Imóvel – Rua Oscar Ribeira – Nº 1052  
**Bairro Jardim São Conrado – Indaiatuba - SP**  
**Imposição de Multa Nº4398/2024**

Atenciosamente,

**Rogerio Giora Pereira**  
**Departamento de Fiscalização Taxas e Posturas**



## GABINETE DO PREFEITO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

#### **LEI Nº 8.170, DE 10 DE MAIO DE 2024**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Institui o selo “Autista a Bordo” no âmbito do Município de Indaiatuba e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o selo “Autista a Bordo”, no âmbito do Município de Indaiatuba, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O selo “Autista a Bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Indaiatuba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no *caput* será realizada mediante requerimento instruído com laudo médico específico.

§ 2º O direito ao uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

**Art. 3º** O selo terá prazo de validade indeterminado, somente podendo ser cancelado na hipótese do § 2º do artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

### LEI Nº 8.171, DE 10 DE MAIO DE 2024

**Altera dispositivo da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a área pertencente ao patrimônio público municipal que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a área pertencente ao patrimônio público municipal que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, em favor do Ministério da Fazenda, por sua Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as seguintes áreas:

I - área institucional AU1, do Distrito Industrial Nova Era, com 1.620,00 m<sup>2</sup>, descrita na matrícula nº 113.464 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, avaliada em R\$ 1.005.093,68 (um milhão, cinco mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação constante às fls.85/91 do Processo Administrativo nº 16.915/2023.

II - área institucional AU2, do Distrito Industrial Nova Era, com 10.505,29 m<sup>2</sup>, descrita na matrícula nº 113.465 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, avaliada em R\$ 6.517.778,16 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme laudo de avaliação constante às fls.43/48 do Processo Administrativo nº 16.915/2023;

....." (NR)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024, 194º  
de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa***

### **LEI Nº 8.172, DE 10 DE MAIO DE 2024**

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

**Denomina “Nataniel Olegário de Araujo” o logradouro público do Loteamento Jardim das Araras, que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A atual Rua 11 do Loteamento Jardim das Araras passa a denominar-se Nataniel Olegário de Araujo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **LEI Nº 8.173, DE 10 DE MAIO DE 2024**

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina “Orlando Denni” o logradouro público do Jardim Reserva Itanhangá que especifica.**

**NILSON ALCIDES GASPAR** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A atual Rua 03 do Jardim Reserva Itanhangá passa a denominar-se Orlando Denni.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 09 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### DECRETO Nº15.181, DE 07 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 10.371/2024,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do disposto no inciso II e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			-
761	01.09.01.27.8120006.2011.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total.....			R\$80.000,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro – Tesouro.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 07 de maio de 2024.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

### **DECRETO N° 15.182, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**Aprova o Regulamento do Cemitério ‘Jardim da Paz’, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.902/2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Cemitério ‘Jardim da Paz’, localizado na Avenida Luiz Bruno Petrilli, Bairro Buru, neste município, na forma do Anexo Único que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente a administração do Cemitério ‘Jardim da Paz’, bem como a respectiva conservação, manutenção e fiscalização, nos termos do regulamento, podendo, para tanto, baixar atos, instruções e normas complementares para o seu adequado funcionamento, bem como requisitar aos demais órgãos da administração pública a necessária colaboração para manutenção da ordem pública e para a regularidade do serviço.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de maio de 2024.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **REGULAMENTO DO CEMITÉRIO ‘JARDIM DA PAZ’**

##### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Cemitério ‘Jardim da Paz’ constitui necrópole municipal de caráter público e secular, cuja denominação foi atribuída pela Lei Municipal nº 7.984, de 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, serão observadas, na administração, conservação, manutenção e fiscalização do Cemitério, as disposições da Lei Municipal nº 4.912, de 11 de maio de 2006, as normas ou regulamentos técnicos estaduais e federais que disciplinam o funcionamento dos serviços de cemitério.

##### **Capítulo II Do Funcionamento**

**Art. 3º** - O Cemitério funcionará de segunda-feira a domingo, das 9h às 16h30, para sepultamento, e das 7h às 17h para visitação.

**§ 1º** - A critério da Administração, e a qualquer tempo, o horário de funcionamento poderá ser justificadamente alterado ou restringido, devendo a alteração ou restrição ser precedida de ampla divulgação.

**§ 2º** - Poderão ser estabelecidos horários diferenciados nos dias de finados, natal, das mães, dos pais e outras datas especiais do calendário civil ou religioso.

**Art. 4º** - Os visitantes, prestadores de serviços ou quaisquer pessoas que adentram no Cemitério deverão portar-se com respeito.

**Art. 5º** - É livre a prática de todos os cultos religiosos, desde que não ofendam às leis, à moral e à ordem pública, bem como respeitem os espaços estabelecidos pela Administração.

**Art. 6º** - É expressamente vedado no Cemitério:

- I - proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou das pessoas presentes;
- II - promover perturbação da ordem e tranquilidade;
- III - cortar, colher ou arrancar flores, plantas, arbustos ou árvores;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

- IV - plantar flores, árvores ou vegetais de qualquer espécie;
- V - danificar túmulos, jazigos, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
- VI - ornamentar jazigos com flores artificiais, imagens, retratos e similares;
- VII - instalar lápides em formato, material ou medidas diversos do modelo aprovado pela Administração;
- VIII - construir ou colocar grades, cruzes ou enfeites nos jazigos ou lápides;
- IX - gravar inscrições de qualquer natureza, rabiscar ou pichar as paredes, muros ou portas, distribuir ou fixar anúncios, quadros ou o que quer que seja nas dependências do Cemitério;
- X - exercer comércio ambulante ou efetuar vendas de qualquer natureza;
- XI - realizar quaisquer manifestações, salvo quando autorizadas, nos termos da lei;
- XII - o uso de bicicletas, motonetas, patins, skates e similares;
- XIII - o ingresso ou estacionamento de veículos privados fora das áreas permitidas ou das hipóteses autorizadas pela Administração;
- XIV - queimar velas nos jazigos, jardins, alamedas, ou em qualquer outro local fora daqueles previamente determinados para tal fim.

**Art. 7º** - Nos jazigos serão instaladas, às custas dos respectivos responsáveis, lápides no formato, material e medidas aprovados pela Administração, conforme modelo definido em ato próprio.

**Art. 8º** - Será permitida a ornamentação dos jazigos com flores naturais, com altura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros), exclusivamente nos locais próprios estabelecidos pela Administração, sendo que as mesmas serão retiradas ao entrarem em processo de decomposição.

### **Capítulo III Dos Sepultamentos e Exumações**

**Art. 9º** - No Cemitério ‘Jardim da Paz’ serão sepultados cadáveres, restos mortais e partes do corpo humano seccionadas por amputações cirúrgicas, acondicionados em urnas funerárias apropriadas, e mediante pagamento das tarifas relativas aos serviços públicos de cemitério, na forma da legislação em vigor.

**Art. 10** - Poderão ser sepultados, nos termos da Lei Municipal nº 8.137, de 07 de março de 2024, e na forma de regulamento próprio, cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou em local específico definido pela Administração.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

**Art. 11** - Nenhum sepultamento se fará sem a documentação estabelecida em lei e sem autorização por escrito do responsável ou representante legal.

**Art. 12** - Em havendo vários sepultamentos designados para a mesma data, a ordem de sepultamento será determinada pelo dia e hora do óbito, sepultando-se em primeiro lugar o óbito mais antigo ao mais recente, salvo por motivo de saúde pública.

**Art. 13** - É obrigatório o registro das informações contidos na certidão de óbito ou no atestado médico em livro de controle.

**Art. 14** - Em cada gaveta de jazigo só se sepultará um cadáver, salvo o do recém-nascido com a mãe.

**Parágrafo único** - Compõem o cadáver, para os efeitos deste artigo, as partes seccionadas por amputações cirúrgicas, observadas as condições e prazos para exumação e inumação.

**Art. 15** - Na gaveta destinada a ossuário só será permitida a colocação de urnas próprias para ossada que atenda ao padrão estabelecido pela Administração, não se admitindo qualquer outro tipo de invólucro.

**Art. 16** - Os responsáveis ficam obrigados a comunicar à administração qualquer sepultamento que pretendam realizar com pelo menos 6 (seis) horas de antecedência e transladação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respeitando o horário de funcionamento para sepultamentos.

**Art. 17** - As exumações deverão ser requeridas à Administração, pelo responsável ou representante legal, decorrido o prazo legal considerado necessário à consumação do cadáver, e serão executadas, após tomadas as precauções julgadas necessárias pelas autoridades sanitárias, observando-se as formalidades legais e o prévio recolhimento das tarifas devidas.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às exumações requisitadas formalmente por autoridade judiciária ou policial, no interesse da justiça.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa***

### **Capítulo IV Das Disposições Gerais**

**Art. 18** - As infrações às vedações e disposições deste Regulamento ensejarão aos seus infratores as penalidades cabíveis nas respectivas leis de regência, conforme a natureza do ato.

**Art. 19** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas vigentes.

**Art. 20** - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### DECRETO Nº15.183, DE 13 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 10.909/2024,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos termos do disposto no inciso III e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		-
762	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
763	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
764	01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.136.000,00
765	01.06.02.13.3920003.2001.4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.564.000,00
Total.....			R\$3.000.000,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 13 de maio de 2024.*

## HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**  
**Secretaria Municipal de Habitação**

### COMUNICADO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

**Para**

**Proprietário:** MANOEL FERREIRA DE SOUZA

**Endereço:** Rua Campos Vergueiro nº 42

**Bairro:** Vila Humaitá, CEP: 09.121-140 – Santo André/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fabio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem COMUNICAR a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM OLIVEIRA CAMARGO**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matrículas abaixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matrículas
23813/2023	M	12	36.845

Promove-se esse comunicado pelo fato do **retorno do "AR nº BN 119321971BR"** enviado ao endereço acima mencionado na data de 03/05/2024. Para devidos fins informamos que a referida notificação original consta anexa ao **processo nº 23813/2023**.

Indaiatuba, 4 de março de 2024

  
**OSNI WULF**  
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 – Indaiatuba/SP. [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

## SAÚDE



### Prefeitura Municipal de Indaiatuba

#### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.969/ 2024

**Objeto: Aquisição de medicamento especial, para atendimento da Liminar Judicial nº 1004434-13.2024.8.26.0248.**

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a demonstração de reserva orçamentária, **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 10.969/2024, de Dispensa de Licitação/ Compra Direta, nos termos do Artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 14 de maio de 2024

**Nilson Alcides Gaspar**  
Prefeito Municipal

M.P.P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE OPERAÇÕES CONTRA A DENGUE**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR -  
REINCIDÊNCIA**

**Processo nº** 11107/2024  
**Notificação nº** 002650  
**Auto de Imposição nº** 002650  
**Data de emissão:** 03/05/2024  
**Responsável:** EXSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIP. LTDA  
**CNPJ:** 07.XXX.57X/0001-X1  
**Endereço do Imóvel:** Rua Pedro Gonçalves - Quadra SN - Lote 03-U

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve** a **penalidade de 17 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11123/2024  
**Notificação nº** 002644  
**Auto de Imposição nº** 0026442  
**Data de emissão:** 24/04/2024  
**Responsável:** DANIELA FERNANDA MARQUES DA SILVA  
**CPF:** 28X.XX6.96X-5X  
**Endereço do Imóvel:** Alameda Vimeiro- Quadra 01 – Lote 39.

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 § 1º inciso II e artigo 14 § único da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza gravíssima a penalidade de 67,2 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11122/2024  
**Notificação nº** 002649  
**Auto de Imposição nº** 002649  
**Data de emissão:** 05/05/2024  
**Responsável:** LUIZ FELIX DENNY  
**CPF:** 08X.XX2.37X-7X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Sete de Setembro - Quadra SN - Lote SN

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 05 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11121/2024  
**Notificação nº** 002654  
**Auto de Imposição nº** 002654  
**Data de emissão:** 27/04/2024  
**Responsável:** LUIZ GUARNIERI  
**CPF:** 05X.XX1.32X-8X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Joaquim Pedroso Alvarenga - Quadra A - Lote 06-A

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 § 1º inciso II e artigo 13 § único da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza gravíssima a penalidade de 67,2 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11120/2024  
**Notificação nº** 002647  
**Auto de Imposição nº** 002647  
**Data de emissão:** 20/04/2024  
**Responsável:** SEVERINO DO RAMO RIBEIRO CAVALCANTE  
**CPF:** 11X.XX7.004X-3X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Guarin João Badin - Quadra 262 - Lote 16

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 06 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11118/2024  
**Notificação nº** 002645  
**Auto de Imposição nº** 002645  
**Data de emissão:** 20/04/2024  
**Responsável:** ADELMO TENÓRIO DOS SANTOS  
**CPF:** 18X.XX1.93X-5X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Antônio João Wulk - Quadra 11 - Lote 02

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 15 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 111152024  
**Notificação nº** 002653  
**Auto de Imposição nº** 002653  
**Data de emissão:** 26/04/2024  
**Responsável:** JOSÉ ANGELO SILVONI  
**CPF:** 001X.XX2.52X-0X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Alberto Ferrarezi - Quadra SN - Lote A2-B

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 05 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11113/2024  
**Notificação nº** 002652  
**Auto de Imposição nº** 002652  
**Data de emissão:** 24/04/2024  
**Responsável:** ANDRÉ LUIZ DA SILVA  
**CPF:** 33X.XX4.98X-0X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Luiza Moreira Ell - Quadra 28 - Lote 44

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 06 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11106/2024  
**Notificação nº** 002642  
**Auto de Imposição nº** 002642  
**Data de emissão:** 02/05/2024  
**Responsável:** ILDEU RIBEIRO DA SILVA  
**CPF:** 00X.XX1.14X-6X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Danti Scachetti - Quadra 24 - Lote 03

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 03 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11103/2024  
**Notificação nº** 002648  
**Auto de Imposição nº** 002648  
**Data de emissão:** 26/04/2024  
**Responsável:** DOUGLAS DIAS RODRIGUES  
**CPF:** 26X.XX5.51X-1X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Felicidade - Quadra SN - Lote GL-28

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza grave a penalidade de 26 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

**Processo nº** 11108/2024  
**Notificação nº** 002651  
**Auto de Imposição nº** 002651  
**Data de emissão:** 23/04/2024  
**Responsável:** APARECIDO DE SOUZA WELLER  
**CPF:** 03X.XX1.55X-7X  
**Endereço do Imóvel:** Rua Francisco Pacheco - Quadra P - Lote 02

Em razão do notificado ser **reincidente** referente a não adequação a situação de risco à saúde pública, não eliminando os criadouros de mosquitos Aedes aegypti, de acordo com o preconizado no **artigo 11 inciso I e §1º inciso II da Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**, será aplicada por infração de **natureza leve a penalidade de 07 UFESP's** ao responsável pelo imóvel, com vencimento em **26/06/2024**.

Ulisses Bernardinetti

Renata Marciano

Coordenador do Programa da Dengue

Diretora do Depto de Vigilância em Saúde

## URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

### **ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 27632/2023 Data entrada 30/11/2023**

Requerente: J.P DA SILVA SOUZA USINAGEM E FERRAMENTARIA

Endereço: Rua Esmeralda Martini Paula, 309 - galpão 01 - Comercial Vitória Martini

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda

### **ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 29333/2023 Data entrada 19/12/2023**

Requerente: MENOCCI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 543 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO N° 032/2024 DE 14/05/2024

#### PROCESSO DE COMPRAS N° 052/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art.75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação para Aquisição de microseringa de 10uL em vidro com agulha fixa para injeção de amostra no equipamento de cromatografia da FIEC, conforme modelo de cotação disponível no site da Fundação: [www.fiec.com.br](http://www.fiec.com.br), link licitações.

Os interessados poderão apresentar propostas através dos e-mails: [compras@fiec.com.br](mailto:compras@fiec.com.br), [compras05@fiec.com.br](mailto:compras05@fiec.com.br) e [compras06@fiec.com.br](mailto:compras06@fiec.com.br), até as 17h00min do dia 21 de maio de 2024.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails acima indicados e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta. Indaiatuba, 14 de maio de 2024. Laiza Monique da Silva Pereira Ulitska. Agente de Contratação. Portaria n° 028/2024.

### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO N° 033/2024 DE 14/05/2024

#### PROCESSO DE COMPRAS N° 047/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no art.75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação para aquisição de cordões para crachás, que serão distribuídos aos funcionários da FIEC, para suporte do crachá, assim auxiliando no cumprimento da exigência prevista pela portaria 01/2024, sobre o uso obrigatório de identificação funcional, conforme modelo de cotação disponível no site da Fundação: [www.fiec.com.br](http://www.fiec.com.br), link licitações.

Os interessados poderão apresentar propostas através dos e-mails: [compras@fiec.com.br](mailto:compras@fiec.com.br), [compras05@fiec.com.br](mailto:compras05@fiec.com.br) e [compras06@fiec.com.br](mailto:compras06@fiec.com.br), até as 17h00min do dia 21 de maio de 2024.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelos e-mails acima indicados e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta. Indaiatuba, 14 de maio de 2024. Laiza Monique da Silva Pereira Ulitska. Agente de Contratação. Portaria n° 028/2024.

#### Resumo de Preços Registrados – Art 15, §2º da Lei Federal N. 8.666/93

**Processo n° 134/2023** – Edital nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Ata de Registro de Preços nº 001/2023. Data: 27/11/2023. Órgão Gerenciador: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Fornecedor Registrado: Stoco Agência de Viagens d Turismo Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte em ônibus com no mínimo 46 (quarenta e seis) assentos e micro-ônibus com no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos, para visitas técnicas dos alunos acompanhados de professores estimado em 40.000 para o prazo de 12 (doze) meses; Valor por km rodado: R\$25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o estimado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais. na Dotação Orçamentária codificada sob o nº 05.01.01.12.363.0028.2043.3.3.90.32.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e no exercício subsequente a dotação Orçamentaria correspondente. Indaiatuba, 14 de maio de 2024.

**Ratificação:**

**Processo de Compras nº 049/2024.** Ratificando o parecer jurídico, fica autorizada a aquisição de créditos de passe escolar da empresa SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes. Indaiatuba, 13 de maio de 2024. Sra. Rita de Cássia Trasferetti.

**Processo de Compras nº 049/2024 – Inexigibilidade de Licitação.** Pedido de Compras nº 156/2024. Data: 13/05/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Sanctetur - Santa Cecilia Turismo Ltda. Objeto: Aquisição de 108 (cento e oito) créditos de passe escolar complementares, com utilização no mês de maio/2024 para alunos dos cursos FIC do Programa Qualifica Mais Emprega Mais do Governo Federal SETEC/MEC em parceria com o CEPIN, conforme Estudo Técnico Preliminar e requisição. Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.36.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita. Fundamento legal: Artigo nº 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Processo de Compras nº 038/2024 – Dispensa de Licitação.** Pedido de Compras nº 151/2024. Data: 10/05/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: SIDNEI GONCALVES - SERVICOS GRAFICOS LTDA Objeto: Prestação de serviços de confecção e impressão de panfletos e banner, tais impressões servirão para exposição em feiras que a FIEC participará este ano, como a 10º Feira das Indústrias de Indaiatuba, conforme Requisição e Estudo Técnico Preliminar. Valor total: R\$1.010,00 (hum mil e dez reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade FIEC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Artigo nº 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## SAAE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - EDITAL Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 24/2023

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 14/05/2024. Objeto: Reajuste de 3,69% com base no índice IPCA/IBGE. Valor total do reajuste: R\$ 106.190,00 (cento e seis mil, cento e noventa reais). Dotação: 03.01.01.17.512.0023.2001.3.3.90.34.00.**

Indaiatuba, 14 de maio de 2024.

**ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente**



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260  
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do **SAAE** Indaiatuba, sito à rua Bernardino de Campos, 799, Centro – Indaiatuba/SP e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim, considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o **SAAE** Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo concurso.

**CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023**, cargo(s) homologado(s) em: 02/08/2023:

**CARGO: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

4º CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: DJALBERSON SOUSA FRANÇA

Indaiatuba, 15 de maio de 2024.

ENG.º PEDRO CLAUDIO SALLA  
Superintendente

## SEPREV



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

### PORTARIA Nº 093/2024

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

**CONSIDERANDO** que a segurada **ELSIERE CLAIRE NUNES BAZ**, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula nº 9665,

**CONSIDERANDO** que nos autos do Processo Judicial nº 1009124-90.2021.8.26.0248, a servidora obteve decisão favorável, restando reconhecido o direito à aposentadoria por idade da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo Administrativo nº 701/2024;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com fundamento na r. sentença proferida nos autos do processo judicial nº 1009124-90.2021.8.26.0248, que tramitou na Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Indaiatuba, à **ELSIERE CLAIRE NUNES BAZ**, titular do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional**, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão a 97% da média de sua remuneração, conforme o disposto no art. 8º, II da Lei Complementar nº 142/2013, equivalente a **R\$ 3.699,12** (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

**Art. 3º** A **segurada não terá direito à paridade ativo-inativo** e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

**Art. 4º** Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de maio de 2024.

Indaiatuba, 09 de maio de 2024.

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORRÉA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/63B1-C249-B5FF-3FE8> e informe o código 63B1-C249-B5FF-3FE8





Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

**ANTONIO CORRÊA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORRÊA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/63B1-C249-B5FF-3FE8> e informe o código 63B1-C249-B5FF-3FE8

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B1-C249-B5FF-3FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 14/05/2024 11:47:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/63B1-C249-B5FF-3FE8>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

## PORTARIA N° 096/2024

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a partir do dia 14 de maio de 2024, o servidor municipal TADASHI WATARI do cargo de provimento efetivo de **ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Indaiatuba, 13 de Maio de 2024

**ANTONIO CORRÊA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/2AF3-0FE6-CF58-68EE> e informe o código 2AF3-0FE6-CF58-68EE

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)



# IMPRENSA OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

**Fotos:**

Eliandro Figueira

**Divulgação - Diagramação:**

Robson de Lima Neves

**Jornalista Responsável:**

Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

**Internet: Home Page:**[www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)**E.mail:**[imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br)